



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
09/02/2023
Secretaria Municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº28 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação e atribuição de Responsabilidade Técnica da Farmácia Hospitalar, e dá outras providências."

CONSIDERANDO NR 32 - Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

CONSIDERANDO Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974 - Regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

CONSIDERANDO Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 Ementa - Dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispõem, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde;

CONSIDERANDO Resolução CFF Nº 638 DE 24/03/2017 - Dispõe sobre a inscrição, o registro, o cancelamento, a baixa e a averbação nos Conselhos Regionais de Farmácia, além de outras providências;

CONSIDERANDO Decreto nº 20.931, de 11 de dezembro de 1932 - Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira no Brasil, e estabelece penas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto:

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
 - a) Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;
 - b) Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;
 - c) Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
 - d) Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
 - e) Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II. Informar, de ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos de Classe infração à legislação da profissão;
- III. Intermediar, junto ao Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
- IV. Organizar o Serviço utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

- V. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;
- VI. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Profissão;
- VII. É o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços da instituição onde estes são executados;
- VIII. Realizar o dimensionamento de pessoal conforme o disposto em Resolução vigente, de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Colaborar com todas as atividades de fiscalização bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- X. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência segura para a sociedade e profissionais, em seus aspectos técnicos e éticos;
- XI. Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde das equipes;
- XII. Garantir que os registros das ações das equipes sejam realizados conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e profissional da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
- XIV. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica das equipes;
- XV. Caracterizar o Serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- XVI. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer a participação de profissionais das equipes que lhe competem.

Art.2º. Ficam nomeados os seguinte Agentes Públicos como Responsáveis Técnico em acordo com o setor correspondente:

- I. Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar – HMSAD:
- AMANDA RODRIGUES GOMES

Art.3º. Esta Portaria tem validade durante vigência do contrato ou comprovação de vínculo com o município.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022